LEI Nº 4956, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Município de Formiga a receber doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Município de Formiga/MG, autorizado a receber, a título de doação, um imóvel de propriedade da Imobiliária Pieroni Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 71.230.510/0001-01, caracterizado com sendo: "Um terreno vago, sendo a ANL da quadra A, situado na Avenida Vereador José Higino Filho, Bairro Ouro Verde, nesta cidade, com área de 250,80m^2, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se na confrontação da Avenida Vereador José Higino Filho, volve a direita seguindo por 44,00 metros, confrontando com os lotes 12 e 13 da quadra A do bairro Ouro Verde, volve a direita seguindo por 5,90 metros, confrontando com a Rua Godiva Batista, volve a direita seguindo por 44,00 metros, confrontando com os lotes 08 e 09 da quadra M do bairro José Honório de Castro, até encontrar o ponto inicial com a Avenida Vereador José Higino Filho", conforme matrícula 62.481, livro 2, f. 01, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca de Formiga/MG".

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete